GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1093/2023

Pregão nº **054/2023 - SSAS**
Processo nº **2022-PB7TQ**

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no **CNPJ/MF sob o no 27.080.605/0001-96**, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, **CEP 29050- 260**, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES,** inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 06.893.466/0001-40,** representado legalmente pelo Subsecretário de Estado de Atenção à Saúde, **Sr. JOSÉ TADEU MARINO**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 411267 – SPTC -ES e inscrito no CPF sob o nº 558.091.977 - 87**, designado pelo **Decreto Estadual nº 011-S**, de **02/01/2023 e publicado no DIO de 03/01/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE - EQUIP. E MAT. HOSPITALARES**, sob nº. **054/2023**, RESOLVE **registrar os preços da empresa:** empresa **J.M.F COMERCIAL EIRELI - ME, (CNPJ: 27.951.336/0001-96**), localizada na Rua Augusto Stoppa n° 505 – loja 03 – Bairro Progresso – Juiz de Fora - MG, CEP: 36.050-380, neste ato representado pelo **Sra. DILCÉIA GONÇALVES DE MIRANDA OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade **16927753 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 729.004.077- 53**, **e-mail**: jmf2017.comercial@gmail.com; ***telefone (32) 3084-6100,***atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE - EQUIP. E MAT. HOSPITALARES** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) Anexo A – Especificação dos preços;

(b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;

(c) o Edital e todos os seus Anexos;

(d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2023-5QT6FK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/09/2023 16:28 PÁGINA 1 / 17

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - **A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.**

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

2023-5QT6FK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/09/2023 16:28 PÁGINA 2 / 17

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \ X \ \frac{12}{100} \ X \ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

2023-5QT6FK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/09/2023 16:28 PÁGINA 3 / 17

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até **10 (dez)** dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos** após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - O produto será entregue em dias úteis, nos seguintes endereços:

- **Hospital Dório Silva – HDS**: Av. Eldes Scherrer Souza, s/n, Parque Residencial Laranjeiras, Serra-ES, CEP 29165-680; tel. (27) 3138-8910-3328-7417.

- **Hospital Silvio Avidos - HSA**: Rua Cassiano Castelo, 307 – Centro, Colatina – ES, 29700-070, tel: (27) 3177-7937/3177-7929;

- **Hospital São José do Calçado – HSJC**: Rua Dr José Fernandes Medina, s/nº, Centro, São José do Calçado – ES; tel. (28) 3556-2810/3556-2801;

- **Hospital Alceu Melgaço Filho – HAMF**: Rua Prefeito Manoel Gonçalves, 825- Centro - Barra de São Francisco-ES CEP 29800-000; tel. (27) 3756-8450;

- **Hospital Roberto Arnizauth Silvares – HRAS**: Rodovia Otovarino Duarte Santos- Km 3- São Mateus-ES CEP 29933-430; tel. (27) 3767-1587/3773-7739;

- **Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro – UIJM**: Av. Dr. José Farah, 34- Jerônimo Monteiro -ES, CEP 29550-000; tel. (28) 3558-1133;

- **Hospital Estadual de Vila Velha – HESVV**: Rua da Estação, 76 - São Torquato, Vila Velha – ES, CEP 29 114520; tel. (27) 3388-1758;

- **Hospital Infantil Nossa Senhora Da Gloria – HINSG**: Rua Alameda Mari Ubirajara, 205 – Santa Lucia, Vitória – ES, 29056-030; tel. (27) 3636-7590;

- **Hospital de Atenção Clínica – HEAC**: Rua Alameda Élcio Álvares, 339 – Tucum, Cariacica – ES, 29152-600; tel. 3636-2837;

- **Hospital João dos Santos Neves – HJSN**: Rua Dr. Lopes Nalle, 319, centro, Baixo Guandu – ES, CEP 29730-000; tel. (27) 3732-2903;

2023-5QT6FK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/09/2023 16:28 PÁGINA 4 / 17

- **CREFES**: Rua Gastão Roubach, S/N, Praia da Costa, Vila Velha – ES, CEP 29101-020; tel. 3636-2150;

- **HEMOES**: Av. Mal. Campos, 1468 – Maruípe, Vitória – ES, 29047-105; tel. (27) 3264-6000;

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA

10.1 - O objeto deste Registro de Preços terá garantia, no mínimo, **01 (um) ano**, **sendo que o prazo iniciará após o aceite DEFINITIVO do equipamento. O aceite estará condicionado à entrega, montagem, instalação, testes funcionais e a entrega dos RELATÓRIOS DE ENSAIOS DE ROTINA, QUANDO APLICÁVEL AO EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO SOLICITADO**.

Nota: Caso não sejam aplicáveis os ensaios de rotina, o fornecedor deverá fornecer declaração em papel timbrado da empresa justificando a não aplicabilidade do referido no momento da entrega do mesmo.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar dos materiais de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos,** e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

(a.1) **Deverão ser verificados no ato da conferência dos equipamentos junto com técnico da empresa e da unidade hospitalar a existência de todos os acessórios, teste de funcionalidade para conformidade do equipamento e registro dos testes realizados;**

(a.2) **Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado geral da unidade hospitalar beneficiada, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.**

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(b.1) **Atender em até 72 horas, os chamados para correção de funcionalidade dos equipamentos (que forem de competência da empresa ganhadora realizar), a contar da data do recebimento da notificação**.

2023-5QT6FK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/09/2023 16:28 PÁGINA 5 / 17

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado;

(f) **As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto;**

(g) **Apresentar declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos;**

(h) **A empresa fornecedora é responsável pelo transporte do produto até o local citados, devendo entregá-los em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução do produto.**

11.2 - **Compete à Contratante:**

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega dos materiais adquiridos;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

2023-5QT6FK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/09/2023 16:28 PÁGINA 6 / 17

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente **(mediante assinatura de contrafé), por** correspondência com aviso de recebimento **ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo** no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

2023-5QT6FK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/09/2023 16:28 PÁGINA 7 / 17

13- DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1- Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2- Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3- Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4- Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5- Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1- A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1- A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1- Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1- A execução do contrato será acompanhada pelo **NEQG**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

Gestor do contrato: Danilo Cardoso Ourique – Matrícula: 2983907 - TEL: 33475660

Fiscal de contrato: Será designado pela direção de cada unidade

2023-5QT6FK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/09/2023 16:28 PÁGINA 8 / 17

18 - DO FORO

18.1 **- Fica eleito o foro do juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente.**

18.2 **-Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

_____
Sr. JOSÉ TADEU MARINO – CPF: 558.091.977-87
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
CONTRATANTE

_____
Sra. DILCÉIA GONÇALVES DE MIRANDA OLIVEIRA– CPF: 729.004.077-53
J.M.F COMERCIAL EIRELI – ME
CONTRATADA

2023-5QT6FK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/09/2023 16:28 PÁGINA 9 / 17

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE - EQUIP. E MAT. HOSPITALARES conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

PARTICIPAÇÃO AMPLA					
LOTE	**CÓD. SIGA**	**ITEM**	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**
5	132295	1	ESCADA 2 DEGRAUS; CONSTRUIDO EM TUBO REDONDO DE ACO INOX AISI 304. APOIO PARA PES EM TUBO DE ACO PES COM PONTEIRAS DE BORRACHA OU PVC. 2 DEGRAUS EM INOX 304 COM REVESTIMENTO NA PARTE SUPERIOR COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	UNIDADE	203

1.1 A oferta de preços acima do parâmetro, estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante, **após a fase de lances**.

1.2 Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.3 CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

1.4 Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 São obrigações da CONTRATANTE:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega dos materiais adquiridos;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

2.2 São obrigações da CONTRATADA:

(a) entregar dos materiais de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos,** e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

(a.1) **Deverão ser verificados no ato da conferência dos equipamentos junto com técnico da empresa e da unidade hospitalar a existência de todos os acessórios, teste de funcionalidade para conformidade do equipamento e registro dos testes realizados;**

(a.2) **Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado geral da unidade hospitalar beneficiada, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.**

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

2023-5QT6FK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/09/2023 16:28 PÁGINA 10 / 17

(b.1) **Atender em até 72 horas, os chamados para correção de funcionalidade dos equipamentos (que forem de competência da empresa ganhadora realizar), a contar da data do recebimento da notificação**.

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado;

(f) As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto;

(g) Apresentar declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos;

(h) A empresa fornecedora é responsável pelo transporte do produto até o local citados, devendo entregá-los em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução do produto.

3 DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito**.

3.2 A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto**.

3.3 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

(a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens **3.1 a 3.3**;

(b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1**;

(c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

2023-5QT6FK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/09/2023 16:28 PÁGINA 11 / 17

5 DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 QUADRO RESUMO

5.1.1 Título e Objetivo Geral:	Aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares para atender a rede hospitalar estadual
5.1.2 Delimitação do Objeto a ser licitado:	Aquisição de Materiais Permanente
5.1.3 Modalidade de Licitação e Base Legal:	Ata de Registro de Preços
5.1.4 Estimativa de custos global:	**R$ 57.899,66**
5.1.5 Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente da publicação no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.
5.1.6 Informação Orçamentária:	Programa de Trabalho: **10.302.0047.1051 - Construção, Ampliação e Modernização da Rede de Serviços de Saúde do Estado** Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00**
5.1.7 Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Subsecretaria de Assistência em Saúde - SSAS

5.1.8 Equipe responsável pela elaboração do termo de referência:

Odilene Pereira Locatelli - Enfermeira NEQG/GGH/SSAS - Matrícula 3902994 - E-mail: odilenelocatelli@saude.es.gov.br

Robenilda Dalfor Gonçalves Bertolane

Enfermeira NEQG/GGH/SSAS – Matrícula 1580710 - E-mail: robenildabertolane@saude.es.gov.br

5.1.9 Versão e data do Termo de Referência:	Versão 6.00 – 18/04/2023
5.1.10 Data prevista para implantação:	Junho/2023

5.1.11 Fiscalização:

Gestor do contrato: Danilo Cardoso Ourique – Matrícula: 2983907 - TEL: 33475660

Fiscal de contrato: Será designado pela direção de cada unidade

2023-5QT6FK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/09/2023 16:28 PÁGINA 12 / 17

5.2 DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades dos hospitais da rede própria.

O rápido avanço tecnológico vivido nos dias de hoje tem gerado novas técnicas e novos produtos com o objetivo de melhorar a qualidade de vida do ser humano. A área de saúde por ser um dos fatores mais significativos desse aumento da qualidade de vida, beneficia-se consideravelmente desse processo evolutivo, elaborando meios cada vez menos invasivos e mais seguros na busca pela saúde humana. Sem dúvida, é nesta área que temos a junção do maior número de tecnologias aplicadas para o benefício do ser humano, sempre com o objetivo de suprir a vontade inata de viver mais, com o menor sofrimento e desfrutando da maior saúde possível. Todos esses avanços demonstram a grande evolução já alcançada nos equipamentos biomédicos e, sem dúvida, evoluiremos mais e mais a cada dia. Os hospitais da rede pública de saúde necessitam acompanhar tais mudanças, sempre objetivando a realização de uma assistência à saúde de forma sistematizada e humanizada. O investimento na aquisição dos equipamentos está em consonância com as políticas de saúde do estado e com o cumprimento do planejamento estratégico da SESA. Mesmo diante de um cenário pós pandemia, a SESA continua trabalhando para alcançar seus objetivos estratégicos de captar recursos, modernizar o parque tecnológico, estruturar de tecnologia e de organização. Estamos buscando avançar na aquisição de equipamentos de tecnologia de ponta fundamentais para garantir qualidade e segurança do paciente, que é o nosso principal foco.

Esta solicitação irá oportunizar aos servidores melhores condições de trabalho e atendimento à população através de uma reestruturação e melhoria dos equipamentos utilizados nos atendimentos realizados nas Unidades hospitalares, garantindo assim mais conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS

Nesse sentido, para que haja a plena efetivação dos serviços de saúde e com qualidade prestada à população do Estado do Espírito Santo se faz necessária a aquisição dos equipamentos e materiais médico hospitalares para atender as necessidades da rede hospitalar: **Hospital Dório Silva – HDS, Hospital Silvio Avidos – HSA, Hospital São José do Calçado – HSJC, Hospital Alceu Melgaço Filho – HAMF, Hospital Roberto Arnizauth Silvares – HRAS, Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro – UIJM, Hospital Estadual de Vila Velha – HESVV, Hospital de Atenção Clínica – HEAC, Hospital Infantil Nossa Senhora da Gloria – HINSG, Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo – CREFES, Hospital João dos Santos Neves – HJSN e o Centro de Hemoterapia e Hematologia do Espirito Santo – HEMOES.**

5.3 DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.3.1 As descrições dos itens para aquisição estão de acordo com as necessidades de suprimento do órgão, constando o código de cadastro no Sistema de Gestão Administrativa – SIGA e a unidade de fornecimento.

5.3.2 A empresa ganhadora deverá fornecer todos os itens de acordo com as especificações técnicas relacionadas.

5.3.3 Os lotes dos equipamentos e os quantitativos dos equipamentos e materiais médico hospitalares, constam no **ANEXO A**.

5.4 **DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

5.4.1 **Atestado de Capacidade Técnica,** Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, equipamento igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

5.4.2 **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento de tal documento.

5.4.3 **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

5.4.4 **Registro do produto na ANVISA** conforme exigido pela Resolução ANVISA RDC 185/2001, bem como o que estabelece a RDC 40/2015 e a RDC 56/2001.

5.5 **DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.5.1 A SESA formalmente designará a pessoa (servidor) para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos.

2023-5QT6FK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/09/2023 16:28 PÁGINA 13 / 17

5.5.2 A fiscalização exercida pelo Estado não exime em nada a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

5.5.3 O fiscal deve prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Estado.

5.5.4 O fiscal deve notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos intens.

5.5.5 As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

5.6 **DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

Como se trata de entrega única, a fatura deverá ser apresentada no local de entrega descrito no item 7 deste Termo de Referência, após a entrega de cada item adquirido, juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal da contratada.

5.7 **DOS PRAZOS DE ENTREGA, VALIDADE E GARANTIA**

5.7.1 PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.7.1.1 DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.7.1.2 DOS LOCAIS DE ENTREGA

- **Hospital Dório Silva – HDS:** Av. Eldes Scherrer Souza, s/n, Parque Residencial Laranjeiras, Serra-ES, CEP 29165-680; tel (27) 3138-8910-3328-7417.
- **Hospital Silvio Avidos - HSA:** Rua Cassiano Castelo, 307 – Centro, Colatina – ES, 29700-070, tel: (27) 3177-7937/3177-7929;
- **Hospital São José do Calçado – HSJC:** Rua Dr José Fernandes Medina, s/nº, Centro, São José do Calçado – ES; tel.(28) 3556-2810/3556-2801;
- **Hospital Alceu Melgaço Filho – HAMF**: Rua Prefeito Manoel Gonçalves, 825- Centro - Barra de São Francisco-ES CEP 29800-000; tel. (27) 3756-8450;
- **Hospital Roberto Arnizauth Silvares – HRAS:** Rodovia Otovarino Duarte Santos- Km 3- São Mateus-ES CEP 29933-430; tel. (27) 3767-1587/3773-7739;
- **Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro – UIJM**: Av. Dr. José Farah, 34- Jerônimo Monteiro -ES, CEP 29550-000; tel. (28) 3558-1133;
- **Hospital Estadual de Vila Velha – HESVV:** Rua da Estação, 76 - São Torquato, Vila Velha – ES, CEP 29 114520; tel. (27) 3388-1758;
- **Hospital Infantil Nossa Senhora Da Gloria – HINSG:** Rua Alameda Mari Ubirajara, 205 – Santa Lucia, Vitória – ES, 29056-030; tel. (27) 3636-7590;
- **Hospital de Atenção Clínica – HEAC**: Rua Alameda Élcio Álvares, 339 – Tucum, Cariacica – ES, 29152-600; tel. 3636-2837;
- **Hospital João dos Santos Neves – HJSN:** Rua Dr. Lopes Nalle, 319, centro, Baixo Guandu – ES, CEP 29730-000; tel. (27) 3732-2903;
- **CREFES**: Rua Gastão Roubach, S/N, Praia da Costa, Vila Velha – ES, CEP 29101-020; tel. 3636-2150;
- **HEMOES**: Av. Mal. Campos, 1468 – Maruípe, Vitória – ES, 29047-105; tel. (27) 3264-6000;

2023-5QT6FK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/09/2023 16:28 PÁGINA 14 / 17

5.8 **VALIDADE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E GARANTIA DO OBJETO**

5.8.1 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR

O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

5.8.1.1 Apresentar Certificado de Garantia de no mínimo 1 (um) ano, sendo que o prazo iniciará após o aceite DEFINITIVO do equipamento. O aceite estará condicionado à entrega, montagem, instalação, testes funcionais e a entrega dos RELATÓRIOS DE ENSAIOS DE ROTINA, QUANDO APLICÁVEL AO EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO SOLICITADO.

Nota: Caso não sejam aplicáveis os ensaios de rotina, o fornecedor deverá fornecer declaração em papel timbrado da empresa justificando a não aplicabilidade do referido no momento da entrega do mesmo.

5.9 **ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS**

O quantitativo foi estimado de acordo com a necessidade de cada unidade hospitalar, conforme distribuído em planilhas no anexo A.

5.10 **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO**

5.10.1 Deverão ser verificados no ato da conferência dos equipamentos junto com técnico da empresa e da unidade hospitalar a existência de todos os acessórios, teste de funcionalidade para conformidade do equipamento e registro dos testes realizados.

5.10.2 As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

5.10.3 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado geral da unidade hospitalar beneficiada, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.

5.10.4 Atender em até 72 horas, os chamados para correção de funcionalidade dos equipamentos (que forem de competência da empresa ganhadora realizar), a contar da data do recebimento da notificação.

5.10.5 Apresentar declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos.

5.10.6 A empresa fornecedora é responsável pelo transporte do produto até o local citados, devendo entregá-los em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução do produto.

Anexo A – Distribuição conforme o Mapa Estimativo

LOTE	ESCADA DE DOIS DEGRAUS	SIGA	HINSG	HAMF	HSA	HSJC	HRAS	HJSN	HESVV	HEMOES	CREFES	UIJM	TOTAL	QUANT MIN	QUANT MAX
5	ESCADA 2 DEGRAUS; CONSTRUIDO EM TUBO REDONDO DE ACO INOX AISI 304. APOIO PARA PES EM TUBO DE ACO PES COM PONTEIRAS DE BORRACHA OU PVC. 2 DEGRAUS EM INOX 304 COM REVESTIMENTO NA PARTE SUPERIOR COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE	132295	4	20	10	50	30	10	30	2	7	40	**203**	**162**	**203**

2023-5QT6FK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/09/2023 16:28 PÁGINA 15 / 17

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1093/2023

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 1093/2023**, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão N° 054/2023 - SSAS.**

PARTICIPAÇÃO AMPLA							
LOTE	**CÓD. SIGA**	**ITEM**	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
5	132295	1	ESCADA 2 DEGRAUS; CONSTRUIDO EM TUBO REDONDO DE ACO INOX AISI 304. APOIO PARA PES EM TUBO DE ACO PES COM PONTEIRAS DE BORRACHA OU PVC. 2 DEGRAUS EM INOX 304 COM REVESTIMENTO NA PARTE SUPERIOR COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. **MARCA: HOSPITALARE MODELO: HSP1002**	UNIDADE	203	285,22	57.899,66
VALOR GLOBAL DO LOTE 05							**57.899,66**

VALOR TOTAL.....R$ 57.899,66

REPRESENTANTE: J.M.F COMERCIAL EIRELI - ME, (CNPJ: 27.951.336/0001-96), localizada na Rua Augusto Stoppa n° 505 – loja 03 – Bairro Progresso – Juiz de Fora - MG, CEP: 36.050-380, neste ato representado pelo **Sra. DILCÉIA GONÇALVES DE MIRANDA OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade **16927753 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 729.004.077- 53**, **e-mail**: jmf2017.comercial@gmail.com; ***telefone (32) 3084-6100.***

2023-5QT6FK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/09/2023 16:28 PÁGINA 16 / 17

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SSAS - SESA - GOVES
assinado em 19/09/2023 14:00:07 -03:00

DILCEIA GONÇALVES DE MIRANDA OLIVEIRA
CIDADÃO
assinado em 27/09/2023 15:57:36 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 27/09/2023 16:28:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-5QT6FK

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5726/5728

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

DECLARAÇÃO DECRETO ESTADUAL 5.460-R

Declaro, ciência sobre Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, e Decreto Estadual 5.460-R, de 28/07/2023 (os quais versam sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos efetuarem a retenção de IR), onde esta empresa deverá emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na fonte.

2023-9ZVC7Z - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/09/2023 16:28 PÁGINA 1 / 4

DIÁRIO OFICIAL

IMPRENSA OFICIAL/ES
Informação com transparência

www.dio.es.gov.br | Vitória (ES), segunda-feira, 31 de Julho de 2023 | Edição N26.037

PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decretos

DECRETO Nº 5460-R, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Estado do Espírito Santo a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços, e dá outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no processo 2022-QGMFF,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração estadual direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado do Espírito Santo, ao efetuaram qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo também observar o disposto neste Decreto.
§ 1º A obrigação de que trata o **caput**, de retenção do Imposto de Renda - IR na Fonte, alcançará todos os contratos vigentes, relações de compra e pagamentos efetuados, inclusive de forma antecipada em decorrência de fornecimentos de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.
§ 2º Os valores retidos de IR na Fonte, a qualquer título, deverão ser recolhidos ao Tesouro Estadual, mediante Documento Único de Arrecadação - DUA, sendo vedado qualquer tipo de compensação.

Art. 2º Excetuam-se da obrigação de que trata o art. 1º as hipóteses elencadas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, devendo o fornecedor de bens ou prestador de serviços apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte em observância as regras de retenção do Imposto de Renda na Fonte dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.
§ 1º Durante o processo de pagamento deverá ser observado pelos agentes responsáveis se os fornecedores de bens ou prestadores de serviços cumpriram o estabelecido no caput, bem como o cabimento de retenção de IR na Fonte. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação da despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestador de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus à contratante.
§ 2º Em caso de pagamento com glosa de valores constantes da Nota Fiscal, Fatura ou quaisquer outros documentos de cobrança, sem emissão de novo documento, a retenção do IR na Fonte incidirá sobre o valor original do respectivo documento de cobrança.
§ 3º Os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção de Imposto de Renda na Fonte independentemente de ocorrer por parte do Fornecedor de Bens ou Prestador de Serviços o destaque na Nota Fiscal, Fatura ou qualquer outro documento de cobrança, nos termos da IN RFB nº 1.234, de 2012.

Art. 4º Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º deste Decreto ficam obrigados a cumprir as obrigações acessórias decorrentes da retenção do IR na Fonte exigidas pela Receita Federal do Brasil, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

Art. 5º Todos os fornecedores de bens e prestadores de serviços deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do fornecimento de bens ou prestação de serviços, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234, de 2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º deste Decreto.
§ 1º A notificação obedecerá ao Anexo Único deste Decreto e poderá ser operacionalizada por meio de correspondência com aviso de recebimento, e-mail com confirmação de leitura ou recebimento através do endereço eletrônico https://e-docs.es.gov.br.
§ 2º A notificação enviada será acompanhada de cópia deste Decreto.

Art. 6º Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e os gestores dos contratos administrativos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos deste Decreto.

Art. 7º Fica o Secretário de Estado da Fazenda autorizado a expedir instruções complementares para o comprimento do disposto neste Decreto.

2023-9ZVC7Z - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/09/2023 16:28 PÁGINA 2 / 4

Art. 8º Este Decreto se aplica, no que couber aos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 28 dias do mês de julho de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO, a que se refere o § 1º do art. 5º deste Decreto.

NOTICAÇÃO
OFÍCIO Nº XXX/202X.

A(o) Sr. (a)
[Nome]
Empresa/Fornecedor
Processo: [xxxxxxxx]
Contrato: [xxxxxxxxx]

Assunto: Notificação - Decreto Estadual nº xxxx, de xx de xxxxxxxx de 202x - Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte no pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços para o Governo do Estado do Espírito Santo, conforme IN/RFB nº 1.234/2012 - Anexo Único.

Senhor(a) Representante
O Decreto Estadual n. xxxx-R, de xx de xxxxxx de 202x, publicado na edição do Diário Oficial, de xx de xxxxxxx de 202x, estabelece no art. 1º a obrigatoriedade da Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte pelos órgãos da administração estadual direta, os fundos públicos, as autarquias e as fundações públicas sobre todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos realizados a fornecedores de bens e prestadores de serviços em geral.
Dessa forma, a partir da entrada em vigor do referido Decreto, esta(e) [nome do órgão/entidade estadual] passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la para fins de Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte em seus pagamentos.
Assim, servimo-nos do presente NOTIFICAR a Vossa Senhoria que, a partir da data mencionada todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS.
Ressaltamos que, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº xxx-R/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.
Por fim, esclarecemos que a nova sistemática do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte não trará qualquer impacto econômico-financeiro, uma vez que o valor do imposto retido será considerado como antecipação do valor que for devido a título de Imposto de Renda, pela pessoa jurídica fornecedora de bens ou prestadora de serviços.

Sem mais, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,
[**Nome**]
[**Cargo/Função**]
[**Fiscal / Gestor do Contrato**]

[**Nome**]
[**Dirigente do Órgão/Entidade**]

Protocolo 1138166

DECRETO Nº 1862-S, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, Inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo E-DOCS 2022-G5GLH; e ainda a decisão judicial nos autos do Mandado de Segurança nº 0009325-59.2022.8.08.0024;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o Decreto nº 2004-S, publicado em 30 de novembro de 2022, na parte referente à nomeação da candidata **LAURA DE PAULA RESENDE**, no cargo de Professor B - Arte, do Quadro do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, por decisão judicial.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 28 dias do mês de julho de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1138167

RESUMOS DOS ATOS ASSINADOS PELO GOVERNADOR

DECRETO Nº 1863-S, DE 28.07.2023.

NOMEAR, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **CLAUDIO PAIVA CAMPOS**, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Processos e Projetos, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

Protocolo 1138168

DECRETO Nº 1864-S, DE 28.07.2023.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **VINICIUS ANDRÉ TEIXEIRA CARAN**, para exercer o cargo de provimento em comissão Supervisor de Atividades, Ref. QC-02, da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Protocolo 1138169

DECRETO Nº 1865-S, DE 28.07.2023.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **DAVI AUGUSTO MANSUR DE CARVALHO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível IV, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

Protocolo 1138170

2023-9ZVC7Z - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/09/2023 16:28 PÁGINA 3 / 4

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DILCEIA GONÇALVES DE MIRANDA OLIVEIRA
CIDADÃO
assinado em 27/09/2023 15:59:19 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 27/09/2023 16:28:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-9ZVC7Z

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 424/2023
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Processo Nº: 2023-QXZJP
IDCidadES/TCE-ES: 2023.500E0500019.02.0410
Objeto: Registro de Preços de Medicamentos - SERP

Lote 01
Empresa vencedora: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Valor Global do Lote: R$ 806.790,60
Lote 02
Empresa vencedora: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
Valor Global do Lote: R$ 809.607,40
Lote 03
Empresa vencedora: UP DISTRIBUIDORA LTDA
Valor Global do Lote: R$ 619.707,93
Lote 04
Empresa vencedora: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL MG
Valor Global do Lote: R$ 989.101,50

O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente **homologado(s)** pela Autoridade Competente em **27/09/2023**.

Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5745, de 9 as 18h.

Em 27 de setembro de 2023
WALQUIRIA ONOZOLGON
Pregoeira-CPL/SESA
Protocolo 1176625

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 529/2023
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Processo Nº: 2023-1SPV6
IDCidadES/TCE-ES: 2023.500E0500019.02.0510
Objeto: Registro de Preços de Medicamentos - Mandado Judicial
Lote 01
Empresa vencedora: CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA
Valor Global do Lote: R$ 4.680,00
Lote 02
Empresa vencedora: ELIAH FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME
Valor Global do Lote: R$ 9.699,60
Lote 03
Empresa vencedora: PHARMA CENTER FARMACIAS LTDA
Valor Global do Lote: R$ 39.996,00
Lote 04
Empresa vencedora: PHARMA CENTER FARMACIAS LTDA
Valor Global do Lote: R$ 9.698,40
Lote 05
Empresa vencedora: PHARMA CENTER FARMACIAS LTDA
Valor Global do Lote: R$ 61.848,00
Lote 06
Empresa vencedora: CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA
Valor Global do Lote: R$ 15.600,00
Lote 07
Empresa vencedora: CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA
Valor Global do Lote: R$ 29.280,00
Lote 08
Empresa vencedora: ELIAH FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME
Valor Global do Lote: R$ 1.500,00

O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente **homologado(s)** pela Autoridade Competente em **22/09/2023**.
Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5745, de 9 as 18h.

Em 27 de Setembro de 2023.
Christiane Santana Rohor Ferreira
Pregoeira CPL/SESA
Protocolo 1176705

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 731/2023
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Processo Nº: 2023-50H7M
Objeto: Registro de Preços de Bem de Consumo - Médico Hospitalar
Situação: SUSPENSO SINE DIE

Informações: através do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 8 as 17h.

Em 27 de Setembro de 2023
VALÉRIA CACCIARI VERVLOET
Pregoeira-CPL/SESA
Protocolo 1176716

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 651/2023
Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Processo Nº: 2023-LFJ62
IDCidadES/TCE-ES: 2023.500E0500019.01.0071
Objeto: Aquisição de Bem de Consumo - Gráfico.
Lote 01
Empresa vencedora: GRAFICA AQUARIUS LTDA
Valor Global do Lote: R$ 27.000,00

O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente **homologado(s)** pela Autoridade Competente em **26/09/2023**.
Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5745, de 9 as 18h.

Em 27 de Setembro de 2023.
Christiane Santana Rohor Ferreira
Pregoeira CPL/SESA
Protocolo 1176707

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1091/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO: 2023 - PB7TQ
EMPRESA: ULTRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS.
CNPJ: 46.077.082/0001-73.
EDITAL: Nº 054/2023 - SSAS
LOTE: 01
OBJETO: BANQUETA GIRATÓRIA: SEM RECOSTO COM ACENTO ALMOFADADO
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 17.160,00

2023-K7T7S5 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 28/09/2023 08:37 PÁGINA 1 / 3

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023 às 22:52:15 Código de Autenticação: 26a43a6b

VIGÊNCIA: 29/09/2023 a 28/09/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1176706

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 1092/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO: 2023 - PB7TQ
EMPRESA: VITA SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 35.229.486/0001-19.
EDITAL: Nº 054/2023 - SSAS
LOTE: 02
OBJETO: CADEIRA DE BANHO EM ACO INOX
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 170.380,80
VIGÊNCIA: 29/09/2023 a 28/09/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1176712

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 1093/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO: 2023 - PB7TQ
EMPRESA: a J.M.F COMERCIAL EIRELI - ME.
CNPJ: 27.951.336/0001-96.
EDITAL: Nº 054/2023 - SSAS
LOTE: 05
OBJETO: ESCADA 2 DEGRAUS; CONSTRUIDO EM TUBO REDONDO DE ACO INOX AISI 304
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 57.899,66
VIGÊNCIA: 29/09/2023 a 28/09/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1176713

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1118/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO: 2023-TR9SZ-NEGEP-MJ
EMPRESA: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 36.325.157/0001-34
EDITAL: Pregão nº 603/2023
LOTE: 01
OBJETO: CURCUMA LONGA 250MG
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ **22.481,20**
VIGÊNCIA: 29/09/2023 a 28/08/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1176780

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 1119/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO: 2023-TR9SZ-NEGEP-MJ
EMPRESA: HOSPITALARES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.
CNPJ: 26.364.969/0001-35.
EDITAL: Nº 603/2023-- **NEGEP-MJ**
LOTE: 02,04
OBJETO: **MEDICAMENTOS**
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 23.995,44
VIGÊNCIA: 29/09/2023 a 28/09/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1176781

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1120/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO: 2023-TR9SZ- NEGEP/MJ
EMPRESA: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 10.586.940/0001-68**)**
EDITAL: Nº 603/2023
LOTE: 06,08
OBJETO: **MEDICAMENTOS**
LOTE: R$ 44.650,66
VIGÊNCIA:29/09/2023 a **28/09/2024**

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1176785

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1121/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-TR9SZ-NEGEP-MJ
EMPRESA: FARMALIBRA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 00.809.672/0001-42
EDITAL: Pregão nº 603/2023
LOTE: 10
OBJETO: VORTIOXETINA 15MG
VALOR TOTAL: 23.643,36

2023-K7T7S5 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 28/09/2023 08:37 PÁGINA 2 / 3

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023 às 22:52:15 Código de Autenticação: 26a43a6b

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/09/2023 08:37:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-K7T7S5